

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2717/1984

Ementa

TORNA PERMANENTE A VALIDADE DO PASSE DE ÔNIBUS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/07/1984 20/07/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3838/1984 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - passes

Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

01/06/1993 <u>Lei n° 4143/1993</u> Revogada por





LEI NO 2717, DE 13 DE JULHO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 1984, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 19 - O passe comum e o passe escolar do serviço públ \underline{i} co de ônibus não perdem sua validade mesmo que haja reajuste da tarifa.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e citenta e quatro.

(ADONIRO JOSE MORETRA)

Secretário da SNIJ

na.-

. мор. 3